



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PORTARIA Nº 22/26, DE 1º DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a instituição de Comissão para apuração de denúncia encaminhada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA** no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o contido no *caput* do art. 22 e no art. 23, II, alínea “c”, da Resolução nº 4, de 12 de dezembro de 2008, [Regimento Interno da Câmara Municipal de Formosa](#), que dispõe das atribuições do Presidente e a forma em que os seus atos devem ser realizados;

Considerando as atribuições legais e constitucionais da CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA-GO, especialmente aquelas previstas nos arts. 70 e 74 da Constituição Federal, bem como nas normas internas deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Administrativa nº 51/2024 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que disciplina o tratamento e a apuração de denúncias;

CONSIDERANDO o Acórdão nº 01949/2026, proferido no Processo nº 11787/2025, pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determinou a apuração de denúncia no âmbito deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração formal dos fatos, com observância aos princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de constituição de comissão para auxiliar na instrução dos autos, conferindo maior segurança jurídica e transparência ao procedimento;

Resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Apuração no âmbito do Departamento de Controle Interno da Câmara Municipal de Formosa/GO, com a finalidade de apurar os fatos constantes da denúncia encaminhada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, nos termos do Processo nº 11787/2025 – Acórdão nº 01949/2026.

Art. 2º A Comissão terá por objeto a análise das seguintes possíveis irregularidades:

I – suposto sobrepreço no Contrato nº 03/2025, referente à prestação de serviços de assessoria jurídica;

II – eventual irregularidade na contratação direta por inexigibilidade de licitação, especialmente quanto à demonstração da inviabilidade de competição e da notória especialização do contratado.

Art. 3º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão:

I – Presidente: Paula Fabiane Souza Silva;

II – Membro: Adão Pereira Ximenes; e

III – Membro: Laudeleri Abadia Machado.

Art. 4º Compete à Comissão:



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PORTARIA Nº 22/26, DE 1º DE ABRIL DE 2026

I – promover a instrução do procedimento administrativo, com a coleta e análise de documentos;

II – assegurar o contraditório e a ampla defesa aos interessados;

III – realizar diligências necessárias à elucidação dos fatos;

IV – elaborar relatório técnico pormenorizado, com base nos elementos constantes dos autos; e

V – sugerir, quando for o caso, medidas administrativas cabíveis.

Art. 5º A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta dias), a partir da publicação desta Portaria, observando o prazo estabelecido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás para encaminhamento dos resultados da apuração.

Art. 6º Ao final dos trabalhos, após o relatório técnico, a autoridade competente do Controle Interno emitirá parecer conclusivo quanto à procedência ou improcedência das irregularidades apuradas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, 1º de abril de 2026.

Γ

Presidente

Publicado no Portal da Câmara.

Γ

Assessora Legislativa